

INTERPELAÇÃO ESCRITA

Aperfeiçoar a regulamentação das tabuletas comerciais e de publicidade em Macau e otimizar a paisagem urbana

Enquanto cidade mundial de lazer e turismo, a paisagem urbana de Macau afecta directamente a experiência dos visitantes e a qualidade de vida dos residentes. Com a publicação da Lei n.º 7/2026 (Lei da publicidade), a fiscalização dos materiais de publicidade em Macau entrou numa nova fase de normalização. Contudo, face à situação actual da comunidade, durante o período de transição antes da entrada em vigor da referida Lei, em Janeiro de 2027, é necessário resolver adequadamente os riscos existentes associados às tabuletas e aproveitar bem esta nova Lei como oportunidade, para efectuar, antecipadamente, preparações e planeamentos para uma governação prospectiva por parte das autoridades competentes, para a resolução dos problemas de poluição luminosa causada por tabuletas e do seu impacto na paisagem urbana.

Actualmente, em Macau, especialmente nas zonas antigas da cidade, existe uma grande quantidade de tabuletas abandonadas e dos respectivos suportes danificados deixados para trás, devido ao encerramento ou à saída de unidades comerciais. Estas tabuletas desaproveitadas não só estão sem manutenção desde há muito tempo e apresentam corrosão, como também, em condições meteorológicas de tufões e épocas chuvosas, aumenta significativamente o risco de queda, colocando uma séria ameaça à segurança da comunidade e, aliás, o seu aspecto deteriorado tornou-se numa “chaga visual” que prejudica a paisagem urbana.

Por seu turno, algumas publicidades comerciais de novo modelo utilizam tabuletas luminosas com *LED*, com elevada intensidade luminosa e frequência excessiva de intermitência, cuja forte poluição luminosa nocturna já se tornou uma questão de interesse público que afecta o repouso dos residentes. A nova Lei da publicidade atribui expressamente à Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico a competência de fiscalização dos materiais publicitários, reforçando, através de disposições legais, a responsabilidade dos detentores e proprietários. Para garantir que, após a entrada em vigor da lei, seja possível exercer uma fiscalização efectiva sobre as tabuletas publicitárias e atingir o objectivo previsto de optimizar a paisagem urbana, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Relativamente ao grande número de tabuletas abandonadas e dos seus suportes danificados actualmente existentes na comunidade, especialmente porque Macau se encontra numa época de chuvas e ventos fortes, bem como num período transitório entre a legislação antiga e a nova, pergunta-se quais as medidas concretas que o Governo irá adoptar para acelerar as inspecções e a remoção destes riscos para a segurança da comunidade, coordenando adequadamente a transferência de responsabilidades entre os diversos serviços competentes, assegurando que não ocorra uma lacuna regulamentar aquando da entrada em vigor da nova lei e garantindo, efectivamente, a segurança dos residentes na circulação e a limpeza do ambiente urbano?

2. Para acompanhar o planeamento a longo prazo da optimização da paisagem urbana, bem como os poderes conferidos pelo artigo 21.º da nova Lei da publicidade, pergunta-se se a Direcção dos Serviços de Economia e Desenvolvimento Tecnológico vai estudar a inclusão, nas futuras orientações

específicas para a instalação de tabuletas publicitárias luminosas, de requisitos abrangentes para o controlo da “poluição luminosa”, de modo a estabelecer padrões científicos para a intensidade luminosa das tabuletas e classificar e estabelecer limites para a taxa de piscamento e intensidade luminosa das tabuletas, de acordo com a distância relativamente às habitações, resolvendo desde a origem o problema da poluição luminosa provocada pela publicidade?

3. Para alcançar o objectivo de otimizar a paisagem urbana global, além das sanções por infracções, é igualmente necessário o apoio activo das unidades comerciais. Será ponderada a introdução de medidas ou orientações incentivadoras dirigidas às unidades comerciais das zonas antigas, com o objectivo de orientar e apoiar as pequenas e médias empresas na modernização ou substituição das suas tabuletas publicitárias por outras que cumpram as normas de segurança e, simultaneamente, reflitam as características culturais dos respectivos bairros, contribuindo assim não só para a segurança, mas também para o desenvolvimento económico local e a valorização dos bairros com características próprias?

21 de Junho de 2026

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Lai Kei